

1. Informação ao Titular de Dados Pessoais

Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD.

Cedência de dados pessoais aquando do preenchimento de formulários no portal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Organismo	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Entidade Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Contacto – Email	info.sraf@azores.gov.pt
Morada	Rua Cônsul D`Abney – Colónia Alemã Apartado 93 9900-014 HORTA
Encarregado de proteção de dados pessoais (EPD) Contacto	epd.sraf@azores.gov.pt 292 208 824
Morada Fiscal	Rua Cônsul D`Abney – Colónia Alemã Edifício do Relógio 9900-014 HORTA

2. Direitos do titular de dados pessoais

Enquanto titular dos dados pessoais identificados no formulário online, o titular poderá exercer os seus direitos descritos no n.º 3 do artigo 7.º, n.º 2 do artigo 13.º ou do artigo 14.º e nos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 20.º e 21.º do RGPD.

- **Direito de acesso aos dados** – obter informação, junto do responsável pelo tratamento, a confirmação de que os seus dados pessoais são ou não objeto de tratamento e, se estiverem a ser tratados, o direito de acederem aos seus dados pessoais e às seguintes informações: as finalidades do tratamento dos dados e as categorias dos dados pessoais em questão, os destinatários ou categorias de destinatários aos quais os dados pessoais foram ou serão divulgados.
- **Direito à retificação e completção** – requerer a retificação dos seus dados, caso tenha identificado algum erro ou os mesmos estejam incompletos. Este direito é exercido diretamente junto do responsável pelo tratamento.
- **Direito ao apagamento dos dados (“Direito a ser esquecido”)** – Se não quiser que os seus dados continuem a ser processados, pode requerer o apagamento dos seus dados. O titular impede a continuação do tratamento dos respetivos dados e que os mesmos possam ser apagados, obrigatoriamente, quando deixarem de existir motivos legítimos para os conservar.

Exceção: tratamentos de interesse público; arquivo; investigação; estatísticas.

- **Direito à limitação do tratamento dos dados pessoais** – solicitar a limitação do tratamento dos dados, quando se aplique uma das situações particularizadas no artigo 18.º do RGPD. Em caso de falta de exatidão dos dados; de tratamento ilícito; para efeitos de defesa de um direito num processo judicial e/ou se o titular se opuser, mas prevalecerem interesses do responsável.

Exceção: Interesse público da EU ou de um Estado-Membro.

- **Direito à portabilidade de dados** – requerer a portabilidade dos seus dados num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o de transmitir esses dados a um outro responsável pelo tratamento, se o tratamento se basear no consentimento dado ou num contrato e for realizado por meios automatizados (caso seja tecnicamente possível).

Exceção: quando o tratamento é necessário para o exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento.

- **Direito de oposição** – opor-se, a qualquer momento e gratuitamente, ao tratamento dos seus dados pessoais, que digam respeito à sua situação específica, incluindo a definição de perfis e comunicação dos dados a outras entidades.

Exceção: Razões imperiosas e legítimas do responsável, um processo judicial a tramitar ou interesse público.

- **Direito a retirar o consentimento** – retirar o consentimento, de forma expressa, escrita e em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado até a essa data.

Exceção: Direito da União ou de um Estado-Membro.

- **Direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo** – apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, nomeadamente, à Comissão Nacional de Proteção de Dados - <http://www.cnpd.pt/> - ou outras que venham a ser legalmente constituídas. Esta entidade tem como atribuição genérica, controlar e fiscalizar o processamento de dados pessoais.

3. O que são dados pessoais segundo o RGPD

Considera-se dado pessoal qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular), *cf.* alínea nº 1/artigo 4.º do RGPD.

4. Responsável pelo tratamento de dados pessoais

O indivíduo é dono dos seus dados, nunca a entidade que os recolhe e processa. Neste sentido, o Responsável pelo Tratamento (SRAF; DRDR; DRRF; DRAG; IAMA; IROA, SA), que é a entidade

que individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais, e aplica as medidas técnicas e organizativas.

Em caso de o titular dos dados, pretender esclarecer alguma questão, exercer algum dos seus direitos ao abrigo dos artigos 15.º a 22.º do RGPD, poderá contactar a entidade Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais, de acordo com o artigo 12.º. A Secretaria Regional da Agricultura e Florestas nomeou para o efeito um Encarregado de Proteção de Dados (EPD) de modo a prestar esclarecimentos sobre a proteção de dados pessoais e receber reclamações, cujo contacto de disponibiliza no início do deste documento.

5. Dados pessoais sujeitos a tratamento

Os dados disponibilizados no formulário, pelo seu titular, são os necessários e requeridos em conformidade com obrigações jurídicas e na prossecução das atribuições do responsável pelo tratamento.

6. Tratamento dos Dados

Considera-se tratamento de dados, nos termos do RGPD, uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre um conjunto de dados pessoais, por meio automatizados ou não automatizados, tais como:

- a **recolha**, o **registo**, a **organização**, o **prazo de conservação**, a **adaptação ou alteração**, a **consulta**, a **recuperação**, a **utilização**, a **divulgação por transmissão** ou **qualquer outra forma de disponibilização**, a **comparação ou interconexão**, a **limitação**, o **apagamento**, a **destruição**.

7. Entidades que efetuam o tratamento dos dados pessoais e Entidades Destinatárias

Internacionais	- Comissão Europeia
Nacionais	- IFAP, IP.; - IGAMAOT – Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território; - Tribunal de Contas; - IGF – Inspeção Geral de Finanças.
Regionais	- Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF); - Direção Regional do Desenvolvimento Regional (DRDR); - Direção Regional da Agricultura (DRAg); - Direção Regional dos Recursos Florestais (DRRF); - IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas; - IROA, SA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário; - DREn – Direção Regional da Energia; - Municípios e Juntas de Freguesia; - Entidades Bancárias.

8. Finalidade da recolha dos dados

A recolha dos dados em cada um dos formulários destina-se única e exclusivamente à sua utilização para os efeitos pretendidos pelo requerente, ao abrigo das competências de cada serviço ao qual é dirigido. Qualquer um dos dados solicitados em cada formulário, respeita os regulamentos em vigor (regionais/ nacionais/UE) em matérias como, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Rural, Diversificação e valorização das produções regionais, Formação agrária e extensão rural e Gestão e valorização dos recursos florestais e cinegéticos.

9. Prazo de Conservação dos Dados

O **prazo de conservação** dos dados tem por base obrigações legais e fiscais, conforme o tratamento a efetuar.

maio 2019

/EPD